



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

DECRETO Nº 1.986 /

"ALTERA A REDAÇÃO DO DECRETO Nº 1.968, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1978, QUE PRORROGA O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO."

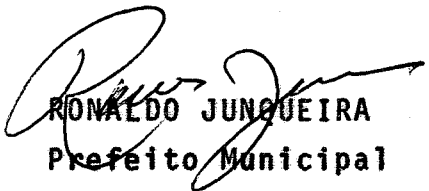
O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, usando de suas atribuições legais e, considerando que, nos termos do artº 1º, da lei federal nº 605, de 5 de janeiro de 1949, e do artº 1º, combinado com o artº 7º, ambos do Regulamento aprovado pelo decreto federal nº 27.048, de 12 de agosto de 1949, não pode haver trabalho assalariado nos domingos, salvo nas hipóteses legais de exceção,

D E C R E T A:

ARTº ÚNICO - O artº 1º do Decreto nº 1.968, de 21 de novembro de 1978, passa a vigorar com a redação seguinte:

"Fica facultado o funcionamento do comércio em geral até as 22 (vinte e duas) horas nos dias 12 (doze) a 23 (vinte e três) de dezembro de 1978."

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 18 DE DEZEMBRO DE 1978.


RONALDO JUNQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL DA MANTIQUEIRA, ED. Nº 0932 DE 20/12/1978.-